

LEI Nº 12/84

Autoriza o Prefeito Municipal a -
celebrar convênio com a Secretaria -
de Estado da Educação com o objetivo
de dar o atendimento odontológico ex-
clusivo da população escolar da rede
estadual de ensino de primeiro grau.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono e promulgo a -
seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Prefeito Municipal
autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Edu-
cação visando o atendimento odontológico exclusivo da população-
escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Municí-
pio, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º.-Fica o Poder Executivo -
autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução-
do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º.-As despesas decorrentes -
da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentá-
rias próprias, suplementadas se necessário.

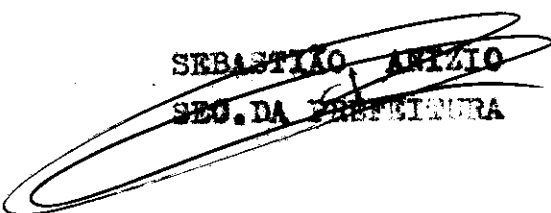
Artigo 5º.-Revogam-se as disposições
em contrário.

Turiuba, 06 de julho de 1.984.


OSVALDO PEREIRA BONFIM

• PREFEITO MUNICIPAL •

Publicada por afixação no lugar pú-
blico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e -
encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SEU. DA PREFEITURA